

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 729/2012 DA COMISSÃO**de 8 de agosto de 2012****relativo à inscrição de uma denominação no registo das especialidades tradicionais garantidas
[Bratislavský rožok/Pressburger Kipfel/Pozsonyi kifli (ETG)]**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho, de 20 de março de 2006, relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 5, terceiro parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006, o pedido de registo da denominação «Bratislavský rožok»/«Pressburger Kipfel»/«Pozsonyi kifli», apresentado pela Eslováquia a 4 de fevereiro de 2008, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* (2).
- (2) Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 509/2006, a Alemanha, a Áustria e a Hungria manifestaram a sua oposição à inscrição no registo. Essas declarações de oposição foram consideradas admissíveis com base no artigo 9.º, n.º 3, primeiro parágrafo, alínea a), do referido regulamento.
- (3) Por ofícios com data de 11 de novembro de 2010, a Comissão convidou os Estados-Membros em causa a efetuarem as consultas adequadas.
- (4) Os Estados-Membros em causa estabeleceram um acordo no prazo de seis meses, notificado à Comissão a 16 de maio de 2011, que incluía alterações ao caderno de especificações inicial, designadamente a supressão do requerimento que figurava no pedido de registo, para que

o nome fosse registado com a reserva prevista no artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006.

- (5) A referida supressão dizia respeito à utilização do nome do produto, pelo que não podia ser considerada alteração menor, na aceção do artigo 11.º, n.º 3, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 1216/2007 da Comissão (3).
- (6) Nos termos do artigo 9.º, n.º 5, segundo parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 509/2006, a Comissão deve proceder de novo ao exame previsto no artigo 8.º, n.º 1, do referido regulamento.
- (7) O pedido de registo da denominação «Bratislavský rožok»/«Pressburger Kipfel»/«Pozsonyi kifli», alterada na sequência do acordo acima referido, foi publicado de novo no *Jornal Oficial da União Europeia* (4).
- (8) Uma vez que não foi apresentada à Comissão nenhuma declaração de oposição, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006, a denominação deve ser registada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É registada a denominação constante do anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 8 de agosto de 2012.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

⁽¹⁾ JO L 93 de 31.3.2006, p. 1.⁽²⁾ JO C 320 de 24.12.2009, p. 41.⁽³⁾ JO L 275 de 19.10.2007, p. 3.⁽⁴⁾ JO C 286 de 30.9.2011, p. 24.

ANEXO

Géneros alimentícios referidos no anexo I do Regulamento (CE) n.º 509/2006:

Classe 2.3. Produtos de confeitaria, padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

REPÚBLICA ESLOVACA

Bratislavský rožok/Pressburger Kipfel/Pozsonyi kifli (ETG)
